

**EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL  
METROPOLITANA ATIVOS FIDC NP MULTISSETORIAL**

O Leiloeiro Público Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 12/048L, devidamente autorizado pela Credora/Fiduciária: **METROPOLITANA ATIVOS FIDC NP MULTISSETORIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.114.024/0001-37, e com sede sito na Av Brigadeiro Faria Lima, 1355, 3º Andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.452-002, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27, parágrafo 1º, e o disposto na Lei Federal nº 4.591/64, em face da Consolidação da Propriedade em favor da credora Fiduciária, levará a LEILÃO PÚBLICO pelo critério de maior lance conforme segue:

**1º Leilão: 17/08/2020 a partir das 08:00 horas** - Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação, acrescido da comissão do leiloeiro e demais encargos legais, conforme o disposto na Lei 9.514/97.

**Local:** Exclusivamente on line no site do Leiloeiro: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

**2º Leilão: 31/08/2020 a partir das 08:00 horas** - Não havendo interessados ou lance em primeira praça, utilizado o lance desde que igual ou superior ao valor da dívida e demais encargos, custos e débitos incidentes sobre o bem (IPTU, condomínio, etc), inclusive a comissão do leiloeiro, conforme o disposto na Lei 9.514/97.

**Local:** Exclusivamente on line no site do Leiloeiro: [www.nakakogueleiloes.com.br](http://www.nakakogueleiloes.com.br)

#### **1.0 DOS BENS IMÓVEIS A SEREM LEILOADOS**

**LOTE 01:** Lote Belatriz, unificação dos lotes parte chácaras nºs 63/Rem-2 (sessenta e três/Rem-dois) e 63/Rem-3 (sessenta e três/Rem- Três), estes oriundos da subdivisão do lote parte chacara nº 63/Tem (sessenta e três/Rem), este subdivisão da chacara nº 63 (sessenta e três), da 3ª Secção, Gleba 1-Ivaí, da Colônia Paranavaí, situado no perímetro urbano desta cidade, com a área de 5.277,965 (cinco mil, duzentos e setenta e sete virgula novecentos e sessenta e cinco) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES – Pela Frente com 86,9999554 (oitenta e seis virgula nove nove nove cinco cinco quatro) metros, confronta com a Rua Albino Silva (antiga chacara nº 63/08 (sessenta e três/oito); pels fundos com 86,5269876 (oitenta e seis virgula cinco dois seis nove oito sete seis) metros, confornta com a chacara nº 63/Remanescente (sessenta e três/remanescente); de um lado com 60,8351323 (sessenta virgula oito três cinco um três dois três) metros, confronta com a Rua Francisco Alves do Nascimento (antiga chacara nº 63/09 (sessenta e três/nove); de outro lado, com 60,83279294 (sessenta virgula oito três dois sete nove dois nove quatro) metros, confronta com atual lote c-2 (C-dois). AV-1 – sobre o imóvel desta matricula foi edificado uma construção industrial em alvenaria, com a área de 1.993,24 (um mil, novecentos e noventa e três virgula vinte e quatro) metros quadrados, coberta com telhas de fibrocimento. Matrícula 14.868 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí/PR.

**Arrematação em 1ª praça** - Critério de maior lance desde que igual ou superior à avaliação R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

**Arrematação em 2ª praça** - Critério de maior lance desde que igual ou superior ao valor da dívida R\$ 1.575.263,50 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**Ônus: Sobre a matrícula do imóvel existe Ordem de Indisponibilidade de Bens (Av-6/14868) emitida nos autos 0012950-91.2018.8.16.0130 que recaem sobre os direitos que o Fiduciário possuía sobre o bem.** A Credora/Fiduciária:



METROPOLITANA ATIVOS FIDC NP MULTISSETORIAL providenciará o cancelamento da ordem de indisponibilidade sobre o bem, ficando eventual arrematante ciente de que eventual transferência do bem dependerá de decisão judicial determinando o referido cancelamento.

## **2.0 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO:**

2.1 Os lances devem ser ofertadas de exclusivamente eletrônica deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, estes devidamente investidos por instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida por tabelião.

2.2 Os interessados em oferecer lances virtuais deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, ainda, às condições do Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

2.2 Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

2.3 Será considerado lance vencedor aquele que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão.

## **3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO E FORMALIZAÇÃO DA VENDA**

3.1 O pagamento **total do valor arrematado será efetuado através da conta corrente indicada pela CREDORA, no ato do Leilão de forma imediata em cheque/dinheiro/transferência eletrônica DOC ou TED, em até 24 horas, desde que deixe cheque caução no valor da arrematação.**

3.2 **O pagamento integral no valor de 5% sobre o valor da arrematação referente a comissão de leiloeiro, que poderá ser efetuado o pagamento em cheque/dinheiro/transferência eletrônica TED ou DOC, na conta corrente de Paulo Roberto Nakakogue – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), Ag. 0891, conta poupança 2769-0, operação nº 013, CPF 041.361.129-98.**

3.3 Eventual atraso ou desistência ou inadimplemento do parcelamento por prazo superior a 3 (três) dias, será considerado rescindido o lance, onde impor-se-á as sanções previstas no item subsequente. Somente serão devolvidos os valores excedentes após computado integralmente todos os valores e despesas que forem necessários para o retorno do registro para o nome da **METROPOLITANA ATIVOS**.

3.4 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações assumidas pelo Arrematante (seja por conta de desistência da aquisição do bem, não realize o pagamento da arrematação ou no caso de atraso do pagamento das parcelas pactuadas), fica sujeito a multa de 20% (vinte por cento) a favor do **METROPOLITANA ATIVOS**, sobre o valor do lote, acrescido da comissão de 5% (cinco por cento) para o Leiloeiro, a serem pagos no próprio momento da desistência, bem como ficará sujeita a sanção prevista no Artigo 418 do Código Civil Brasileiro, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

3.5 A Carta e Auto de Arrematação para o Imóvel será emitida pelo Leiloeiro mediante a comprovação do pagamento integral ou da primeira parcela, juntamente com a comissão do leiloeiro, e encaminhado aos cuidados da **METROPOLITANA ATIVOS** que procederá o envio do documento para o endereço indicado pelo Arrematante; As escrituras de venda e



compra serão lavradas em até 60 dias do efetivo pagamento. O bem que for Arrematado com pagamento parcelado, constará esta informação na Carta de Arrematação, sendo que o bem ficará em garantia das parcelas vincendas, permanecendo com esta restrição até a data da quitação integral e atualizada do lance.

#### 4.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os imóveis são ofertados à venda como coisa certa e determinada (venda “adcorpis”), sendo apenas enunciativas as referências neste edital e em seus anexos, e serão vendidos no estado de ocupação e conservação em que se encontram, ficando a cargo do adquirente a sua desocupação, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes. Nos demais bens, estes são vendidos no estado de conservação e funcionamento em que se encontra

4.2 Será de responsabilidade do adquirente o pagamento relativo a IPTU, Condomínio, foro e demais taxas incidentes sobre o imóvel, cujo vencimento ocorra entre a data da realização do leilão e a data de registro da escritura pública e/ou contrato de financiamento em cartório, bem assim providenciara e arcará com os custos de registros/averbação do bem arrematado para seu nome, inclusive pagamento de Tributos e Emolumentos incidentes sobre a arrematação. Ainda, o Adquirente está ciente de que os imóveis ocupados somente terão a posse direta por meio de medida judicial que será de sua inteira responsabilidade e todos os custos serão por si suportados, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.

4.3 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no leilão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público", bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.4 Outras informações e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, poderão ser obtidos junto ao Leiloeiro Oficial pelos telefones (041) 3092-6400 ou (43) 3020-7900 e e-mail [nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br](mailto:nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br)

Curitiba, 31 de julho de 2020.

  
**PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**